

## Edital Emergencial de Cultura – Concurso - SEMTUR N.º 001/2020

O Município de Aracruz/ES, através da Secretaria de Turismo e Cultura – SEMTUR em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz – CMPCA, com esteio na Lei Emergencial de Cultura "Aldir Blanc" nº 14.017/2020, e nos Decretos Federais Regulamentadores 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020 e 10.489, de 17 de setembro de 2020, na Lei Municipal n.º 4.340, de 26 de novembro de 2020, e no Decreto Municipal n.º 38.870, de 07/12/2020, visando o FOMENTO AS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES QUE FORAM INTERROMPIDAS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID-19, torna público o presente edital EM CARÁTER DE URGÊNCIA, para firmar Termo de Compromisso com os proponentes.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de **PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, com o objetivo de fomentar propostas de apresentação, formação ou outros conteúdos artísticos e culturais que possam ser executadas e transmitidas por meio de linguagem audiovisual ao vivo ou não e entregues e produzidos fomentando a produção cultural, estimulando o fortalecimento do mercado de trabalho artístico e a geração de renda no seguimento cultural.
- 1.2. O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades em formato alternativo em diversas linguagens e expressões culturais populares para os públicos adulto e infantil; segmentos que tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento sociais adotadas no período vigente, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município de Aracruz/ES.
- 1.3 Poderão se inscrever propostas que possam ser executadas individualmente ou em coletivo pelo proponente no seguinte eixo:
- 1.3.1 EIXO 1: PROPOSTAS DE CONTEÚDO INDIVIDUAL OU COLETIVO TRANSMITIDAS POR MEIO AUDIOVISUAL E DE PRODUÇÃO CULTURAL:

- a) **Apresentações de artes cênicas:** espetáculos e/ou intervenções individuais ou coletivas nas linguagens de teatro, dança, circo e artes performáticas, como esquetes, cenas curtas, contação de histórias, teatro de bonecos, leitura dramática, números circenses, dentre outras modalidades de intervenções na mesma linguagem, para público infantil ou adulto;
- b) **Apresentações musicais**: espetáculos e/ou intervenções individuais ou coletivas, utilizando a linguagem da música, nos formatos canto com acompanhamento instrumental, somente instrumental, dentre outras intervenções na mesma linguagem, para público infantil ou adulto;
- c) **Formação técnico-cultural**: realização de atividade de qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas relacionadas à área cultural, transmitida ao vivo ou não. A atividade deverá ter duração mínima de 30 minutos e máxima de 120 minutos e deverá, ainda, apresentar, no momento da inscrição, o conteúdo a ser abordado.
- d) Manifestações das Culturas Populares, Tradicionais e Capoeira: para apresentações culturais que possam contribuir para o conhecimento, apresentação musical por bandas de música e conjuntos musicais, a difusão e a valorização das diferentes manifestações culturais populares constantes em Aracruz/ES.
- e) **Publicação, Reedição ou Republicação de livros:** Unidade do produto finalizado, incluindo concepção gráfica impressa ou em mídia digital, com exemplar de capa e encarte, anexar clipping do trabalho desenvolvido com o material para Reedição e Republicação, no caso de Publicação, apresentar apenas informações básicas do projeto. Currículo artístico/cultural do proponente e demais membros do projeto.
- **1.3.1.1-** O proponente poderá propor outras formas de apresentações que julgar conveniente, devidamente justificadas na inscrição, sendo que todas as questões serão analisadas pela Comissão Julgadora, considerando as especificidades em cada fazer artístico.
- **1.3.1.2** São **condições básicas** para a inscrição de propostas no Eixo 1:
- I. produção **exclusivamente individual ou coletiva**, para transmissão em vídeo pelo próprio artista e/ou para produção por empresa;
- II. o proponente será responsável pelo fornecimento de equipamentos e operação para a produção do conteúdo e transmissão do sinal via Internet;
- III. as propostas deverão ter duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 02 (duas) horas.

IV. no ato da inscrição o proponente deverá se comprometer a cumprir as medidas sanitárias e administrativas impostas para a contenção do COVID 19, em especial aquelas contidas no Decretos Estaduais e Portarias SESA e as normas afins expedidas pelo Município de Aracruz/ES, **Anexo VII.** 





V. As propostas culturais apresentadas nas áreas descritas no Eixo 1, item "e" deverão atender e enquadrar-se como atividades de Publicação de e-book, livro digital, gravação de audiobook e impressão de livro, sendo que no caso de impressão de livro, o proponente deverá entregar de forma gratuita para a administração municipal 52 (cinquenta e dois) exemplares para serem distribuídos nas Escolas públicas municipais, Biblioteca Pública Municipal e Secretaria de Turismo e Cultura, e no caso de produção digital, o arquivo deverá ser disponibilizado também de forma gratuita para a administração municipal.

- VI. Cessão de direitos de imagem e voz: no ato da inscrição o proponente deverá apresentar documento de cessão de direitos de imagem e voz de todos os participantes do projeto cultural, a fim de possibilitar a utilização do material resultante da execução ou finalização do projeto para divulgações, ou promoção da atividade que poderá ser feita pela PMA/ SEMTUR/ CMPCA/ LEI ALDIR BLANC, sem quaisquer ônus por tais ações.
- VII. **Direitos Autorais:** no ato da inscrição, os projetos deverão conter autorização de utilização da obra assinada pelo autor e cópia do RG do autor, quando se tratar de terceiros, ou da entidade que o representa, disponibilizando a obra autoral para o referido projeto e proponente, quando for o caso.
- **1.3.1.3** Indicar quais serão as formas pelas quais serão divulgadas as logomarcas institucionais disponibilizadas pelo Município em seus produtos ou materiais de divulgação/publicidade para propostas do Eixo 1 e).
- **1.3.1.3.1** É obrigatório que as logomarcas da Lei Aldir Blanc, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura SEMTUR/Prefeitura de Aracruz, conforme modelo abaixo, constem em todas as peças de divulgação e nos produtos e serviços oriundos dos recursos deste edital.







**1.3.1.3.2** - É obrigatório também a inserção das hashtags (#) em todas as transmissões e publicações dos produtos e/ou serviços culturais utilizados com recursos oriundos deste edital, conforme a seguinte orientação: #aldirblancaracruz, #emergênciaculturalaracruz, #fmcaracruz, #turismoculturaaracruz, #prefeituraaracruz e #cmpcaaracruz.

## 2- INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL





- **2.1** Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço da Sede da SEMTUR, à Rua Zacarias Bento Nascimento, nº 167, centro, Aracruz/ES, CEP.: 29.190-030 ou no endereço de **e-mail: turismo.cultura@aracruz.es.gov.br**
- **2.2** A SEMTUR disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <a href="www.aracruz.es.gov.br">www.aracruz.es.gov.br</a> <a href="http://www.aracruz.es.gov.br/turismo/">http://www.aracruz.es.gov.br</a> turismo/</a>

### 3- DAS INSCRIÇÕES

- **3.1-** As inscrições deverão ser realizadas na Secretária de Turismo e Cultura SEMTUR, localizada na Rua Zacarias Bento Nascimento, nº 167, Centro Aracruz/ES, CEP: 29.190-030, nos dias 09/12/2020 (quarta-feira) e 10/12/2020 (quinta-feira) o cadastro será das 09:00 às 18:00 horas e no dia 11/12/2020 (sexta-feira) das 07:00 às 18:00 horas, já no dia 12/12/2020 (sábado) o cadastro poderá ser realizado de 12:00 às 18:00 horas e no dia 13/12/2020 (domingo) de 09:00 às 13:00 horas, estes dois últimos dias serão considerados dias úteis.
- **3.2-** As inscrições também serão aceitas pelo e-mail <u>turismo.cultura@aracruz.es.gov.br</u> de 09/12/2020 a partir das 09:00 a 13/12/2020 até às 12:00, devendo ser enviadas a ficha de inscrição e os documentos obrigatórios previstos neste edital, sendo que a inscrição só será confirmada após a confirmação do recebimento.
- **3.3-** As inscrições deverão ser realizadas entre os dias **09/12/2020 E 13/12/2020, conforme itens 3.1 e 3.2,** mantendo-se assim abertas pelo período de 05 (cinco) dias úteis, em virtude do caráter emergencial, conforme prevê o Decreto Municipal N.° 38.870, de 07/12/2020 e conforme item 3.1.
- **3.4-** É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.
- **3.5** Não serão aceitos protocolos referentes às certidões de regularidade fiscal.
- **3.6-** Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.
- **3.7-** Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

#### 4- CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

- **4.1-** Poderão participar do presente Edital de Seleção:
- a) **Pessoa Física** residente no município de Aracruz/ES há, no mínimo, 02 (dois) anos (comprovação superior há dois anos e comprovação atual).

- b) **Pessoa Jurídica** sediada no município de Aracruz/ES há, no mínimo, 02 (dois) anos (comprovação superior há dois anos e comprovação atual).
- **4.2-** Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente.
- **4.2.1-** Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, todas suas propostas serão desclassificadas.
- **4.3-** O proponente poderá, caso ainda esteja aberto o período de inscrições, apresentar complementações e/ou correções de sua proposta.

### 5- DAS VEDAÇÕES

- **5.1** No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:
- I- servidores e ocupantes de cargo em comissão da SEMTUR ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).
- II- membros da Comissão Julgadora.
- III- pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2 º grau com membros da Comissão Julgadora.
- IV- projetos ou documentações postados em desacordo ao estabelecido no edital.
- V- pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, exceto quando representado pelo seu responsável legal.
- **5.2** Fica vedada aos contemplados no presente Edital a obtenção de recursos financeiros complementares junto a outras Leis de Incentivo à Cultura, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.
- **5.3** Fica vedada aos contemplados no presente Edital a utilização dos recursos recebidos a título de empréstimo.

# 6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

#### 6.1- São documentos básicos obrigatórios para a inscrição:

- a) Ficha de inscrição, conforme modelo previsto no Anexo I.
- b) Declaração de participação, devidamente assinada, conforme modelo previsto no **Anexo** II.
- c) Descrição da proposta a ser inscrita, em formato livre, detalhando o conteúdo da apresentação a ser produzida e transmitida em meio digital ou produto que será entregue, de





acordo com o modelo no

Anexo III.

d) Currículo completo do(s) proponente(s).

e) No caso de propostas de formação, em formato virtual, apresentar o

conteúdo a ser apresentado e outras informações necessárias à análise da proposta.

6.2- Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela

integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

7- DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO

7.1- O valor total do presente Edital é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) distribuídos em

categorias e valores a seguir:

Eixo a) 15 (quinze) projetos, assim distribuídos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada

um;

Eixo b) 46 (quarenta e seis) projetos, assim distribuídos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil

reais) cada um;

Eixo c) 10 (dez) projetos, assim distribuídos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada um;

Eixo d) 15 (quinze) projetos, assim distribuídos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada

um;

Eixo e) 7 (sete) projetos, assim distribuídos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada um;

**7.2**- Para a distribuição de prêmios, conforme **item 7.1**, as propostas deverão obter pontuação

mínima para seleção de (50 pontos), de acordo com os procedimentos e critérios de seleção

previstos nos itens 08 e 09.

7.3- O valor individual ou coletivo do prêmio será pago em parcela única, até o dia 31/12/2020

após a assinatura do Termo de Compromisso.

7.4- No valor do prêmio deverão estar previstas as despesas relativas à realização das propostas

contempladas.

**7.5**- Do valor total do prêmio a ser pago, a SEMFI fará a retenção do imposto de renda e outros

tributos, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para

posterior recolhimento.

7.6- Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do

contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEMTUR ou de qualquer órgão do Governo Municipal para contratações de serviços de terceiros e outros serviços.

**7.7**- Os contemplados somente poderão iniciar as atividades previstas na proposta a partir do Termo do Compromisso para autorização e agendamento prévio da SEMTUR.

### 8- DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

- **8.1** O presente Edital poderá ser impugnado até 01 (um) dia antes do prazo de início das inscrições.
- **8.2** A seleção das propostas inscritas será feita por uma **COMISSÃO JULGADORA**, designada pela Secretária Interina de Turismo e Cultura, que será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores da SEMTUR e no mínimo, 01 (um) membro do Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz CMPCA da composição da Sociedade Civil Organizada, um dos quais presidirá a Comissão. A COMISSÃO JULGADORA será composta por profissionais que atuarão de forma voluntária, considerando o caráter emergencial do Edital, não acarretando quaisquer custos financeiros para a SEMTUR.
- **8.3** A **COMISSÃO JULGADORA** analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no **item 9**, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.
- **8.4** Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO JULGADORA** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.
- **8.5** Fica reservado o direito à **COMISSÃO JULGADORA**, na hipótese de não haver proposta cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.
- **8.6** A **COMISSÃO JULGADORA** decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no **item 9.1**, considerando a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.
- **8.7** Em caso de empate, a **COMISSÃO JULGADORA** procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 9.3.
- **8.8-** A **COMISSÃO JULGADORA** indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas "suplentes", distribuídas de acordo com os prêmios definidos no **item 7.1**, em ordem decrescente de classificação.

- **8.9-** As propostas consideradas "suplentes" serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no **item 11.**
- **8.9.1-** Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela SEMTUR a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da SEMTUR, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.
- **8.10** O Resultado da Seleção de Propostas do Edital, apurado pela COMISSÃO JULGADORA, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no site oficial da Prefeitura (www.aracruz.es.gov.br), após publicação do Aviso de Resultado no Diário dos Municípios DOM/ES na AMUNES.
- **8.11-** Poderá ser interposto **RECURSO** da decisão da seleção à **COMISSÃO JULGADORA**, no **prazo máximo de 01 (um) dia corrido**, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da Prefeitura de Aracruz/ES.
- **8.12** O **Recurso** deverá ser encaminhado através de formulário constante no **Anexo IV**, para o endereço eletrônico do Edital, em turismo.cultura@aracruz.es.gov.br, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo estabelecido no item 8.11.
- **8.13** O Recurso deverá ser encaminhado apenas no formulário do **Anexo IV**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.
- **8.14** O pedido de **RECURSO** será avaliado pela **COMISSÃO JULGADORA** e respondido através de Ata, publicada no site da Prefeitura de Aracruz, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar do prazo de recebimento do Recurso, conforme item 8.11. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.
- **8.15** O **Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital**, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site da Prefeitura de Aracruz/ES (www.aracruz.es.gov.br), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SEMTUR dos documentos exigidos para contratação, conforme **item 11**, após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário da AMUNES DOM/ES.

## 9- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**9.1**- O Prêmio será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme segue:





| CRITÉRIOS ADOTADOS                  | DETALHAMENTO                                                                                                                                                                                                 | PONTUAÇÃO |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Relevância conceitual e<br>temática | Concepção e argumentação que evidenciam importância histórica, impacto cultural e artístico do projeto, além da propagação e possibilidade de perpetuação do produto resultante.                             | 0 a 40    |
| Inovação                            | Originalidade, ineditismo e capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área da proposta.                                                                                                       | 0 a 25    |
| Viabilidade técnica                 | Demonstração de capacidade de realização ou envolvimento de profissionais com notória especialização, com análise do currículo do proponente e da equipe técnica, quando for o caso.                         | 0 a 20    |
| Acessibilidade do projeto           | Estratégias eficazes de formação de público, descentralização das atividades, planejamento da divulgação do projeto, ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes. | 0 a 15    |

- **9.2** Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do **item 9.1**, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.
- **9.3-** Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados critérios de desempate na ordem disposta na tabela de pontuação de critérios, item 9.1.

## 10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** O pagamento da importância relativa a este Edital - Concurso correrá por conta de Dotação Orçamentária, já consignada no orçamento vigente, assim discriminada:

| 12.00.00           | Secretaria de Turismo e Cultura              |  |
|--------------------|----------------------------------------------|--|
| 12.02.00           | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACRUZ - FMCA |  |
| 13.392.0021.2.0209 | APOIO EMERGENCIAL CULTURAL (ALDIR BLANC)     |  |

# 11- DA CONTRATAÇÃO

11.1- O proponente selecionado será convocado por meio de publicação no Diário da AMUNES e no site da Prefeitura - Resultado Final, para, no prazo máximo do próximo dia corrido/útil, assinar o Termo de Compromisso, conforme modelo previsto no Anexo V;

- **11.2** O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, automaticamente, perderá o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação;
- **11.3-** O proponente selecionado deverá entregar, no ato da inscrição, junto dos demais documentos, os listados abaixo, conforme cada caso:

#### I - Pessoa Física:

- a) Cópia da Cédula de Identidade.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do comprovante de residência no Estado do Espírito Santo, sendo um do exercício atual (do mês de comparecimento à SEMTUR) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, **em nome do proponente** (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.**
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- h) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco do Brasil, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FMCA, para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta-salário.
- i) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia do número do NIS.

#### II - Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do registro da pessoa jurídica (estatuto, contrato social ou comprovante MEI).
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- c) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ.
- d) Cópia do CPF do representante legal da PJ.
- e) Cópia do comprovante de que a empresa está sediada no Estado do Espírito Santo, em

**nome da empresa proponente** (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão). **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.** 

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- j) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- k) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco Brasil, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FMCA, para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).
- **11.4** Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

# 12- DAS OBRIGAÇÕES

- **12.1-** O **prazo para execução** das propostas contempladas no **Eixo 1** será de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento dos recursos, de acordo com agendamento com a SEMTUR.
- **12.2** O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a proposta apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Julgadora.
- 12.3 O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos

Secretaria de Turismo e Cultura

Secretaria de ARACRUZ

direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEMTUR de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

**12.4**- Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta (**Anexo VI**).

#### 13- DAS PENALIDADES

**13.1**- O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SEMTUR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

#### 14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a SEMTUR ou com a Administração Pública Municipal não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.
- **14.2-** Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- **14.3** A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.
- **14.4-** Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso às propostas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.
- 14.5- Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente,



contemplado no presente Edital, autoriza a SEMTUR a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

- **14.6-** Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Secretária Interina de Turismo e Cultura e/ou pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz CMPCA.
- **14.7** À SEMTUR fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- **14.8** Fica eleito o foro da Comarca de Aracruz/ES para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Aracruz/ES, 08 de dezembro de 2020.

Rosilene Filipe dos Santos Matos Secretária Municipal Interina de Turismo e Cultura Decreto N.º 38.626, de 07/10/2020